



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2020

Dispõe sobre a fixação de subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para o quadriênio de 2021 a 2024.

**Art. 1º.** Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba para o quadriênio da legislatura 2021 a 2024 ficam fixados nos termos desta lei.

**Parágrafo único.** O valor dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara permanece inalterado e equivale a importância atualmente vigente, em consonância com as previsões da Lei Complementar nº 173/2020.

**Art. 2º.** O subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024 fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 8.035,95 (Oito mil, trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 3º.** O subsídio Mensal do Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024 fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 11.342,58 (Onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), estando incluído neste valor o disposto no artigo anterior.

**Parágrafo único.** O valor do subsídio previsto no caput ficará sujeito a aplicação de redutor constitucional enquanto vigorar o entendimento previsto no Acórdão nº 429/19 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º.** Os subsídios Mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba de que trata esta lei, nos termos do artigo 39, § 4º da Constituição Federal, não gozam de adicionais relativos à verba de representação, gratificação natalina, abono de férias ou outras parcelas remuneratórias.

**Art. 5º.** Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional a 1/30 (um trinta avos) por dia de



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

substituição, a contar do ato da convocação.

**Parágrafo único.** As sessões extraordinárias, nos termos do artigo 57, §7º da Constituição Federal, não serão remuneradas.

**Art. 6º.** Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba terão seus valores reajustados anualmente, adotando-se como índice o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), respeitado o limite imposto pela Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A revisão prevista neste artigo não se aplica no primeiro ano de mandato e dar-se-á da seguinte maneira:

I – no mês de janeiro de 2022, o correspondente ao INPC apurado desde janeiro de 2021 (últimos doze meses);

II – no primeiro mês de cada exercício, o correspondente ao INPC apurado desde o mês de janeiro do exercício anterior (últimos doze meses).

**Art. 7º.** Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 9.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

SALA DAS SESSÕES, 15 de outubro de 2020.

**Ezequiel Ligoski Betim**  
Presidente

**Marcos Rogério Silva Mello**  
Vice Presidente

**Renato Bahena**  
1º Secretário

**Anderson Antunes**  
2º Secretário



# **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

## **Justificativa**

Cumpre à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, apresentar a presente proposição que tem por finalidade fixar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá providências correlatas, em atenção ao disposto na Constituição Federal em seu artigo 29 inciso VI, bem como Artigo 35 da Lei Orgânica Municipal.

